



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO

(PRESIDENTE)

28 SET. 2017

Em _____

REQUERIMENTO N.º: 2518

ASSUNTO: INFORMAÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES COMERCIAIS NA RUA REINERO CORRADINE, BAIRRO RECREIO MARAJOARA

CONSIDERANDO que fomos procurados por munícipes, moradores da Rua Reinerio Corradine, no bairro Receiro Marajoara;

CONSIDERANDO que de acordo com o mapa de Zoneamento Municipal Proposto, a rua Reinerio Corradino encontra-se dentro da divisão zona residencial 2 - "ZR2";

CONSIDERANDO a descrição da subdivisão territorial ZR2 conforme Art. 19º da Lei nº 11.022, de 2014 que dispõe da revisão do plano diretor de desenvolvimento físico territorial do município de Sorocaba;

RECEBIDO EM 28/09/2017 ÀS 14:45 HORAS. PONTA: TEREZA CRIS. OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“Nas Zonas Residenciais 2 ZR2, que inclui em sua maior parte bairros já consolidados e utilizados preferencialmente por uso residencial, as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo devem:

- I estimular o uso residencial de média densidade;
- II permitir usos não residenciais, desde que causem poucos incômodos para a população residente;
- III fixar índices urbanísticos que permitam a adoção de padrões variados de edificações com soluções térreas ou verticalizadas.”

CONSIDERANDO que a obra da construção civil destes barracões vem gerando ruídos incômodos, sujeira exagerada e problema no trânsito da rua, ocasionado devido ao número de veículos estacionados sobre as calçadas;

CONSIDERANDO, ainda, que a necessidade de fiscalização de obras em bairros residenciais e estudo de impacto de vizinhança está previsto em lei;

Isto posto é que:

Tendo em vista os considerandos acima, REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio de seus agentes competentes, tem se valido de fiscalização para evitar transtornos como o citado nessa propositura? Houve fiscalização das obras na rua Reinerio Corradine?

2) Se sim, quais as providências tomadas para evitar o incômodo aos moradores? Se não, por qual motivo?



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1) Existe a possibilidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, obrigar os responsáveis pelas obras cumprir a legislação supramencionada?

- 2) Se sim, quais as providências realizadas? Se não, por qual motivo?

S/S., 27 de setembro de 2017.


JP MIRANDA
Vereador



GP-RIM-2653/17

Sorocaba, 16 de outubro de 2017

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

MANGA
PRESIDENTE

Em atenção ao requerimento nº 2518/2017, de autoria do vereador João Paulo Nogueira Miranda e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a fiscalização de construções comerciais na rua Reinerio Corradine, no bairro Recreio Marajoara, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

ARQUIVADO
SOROCABA MATR: 19/10/2017 11:38
PROT: 17114 URG: 01/01

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP

GP-RIM-3107/17

Sorocaba, 14 de dezembro de 2017

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

MANGA
PRESIDENTE

Em resposta ao requerimento nº 2518/17, de autoria do nobre vereador João Paulo Nogueira Miranda e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre a fiscalização de construções comerciais na rua Reinerio Corradine, bairro Recreio Marajoara, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Projetos, que as construções comerciais da via supracitada estão sendo foram intimados face art. 344 do Código de Obras – CO.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIO MARTE MARINHO JUNIOR
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

150583 MUN. DE SOROCABA/SP/ATR: 18/12/2017 10:55:16:06 PROT: 173348 UTR: 01/01

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR RODRIGO MAGANHATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP